

De: compras@camarasumare.sp.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 7 de outubro de 2024 14:30
Para: 'Maikel Lima Generoso'
Cc: 'compras1@camarasumare.sp.gov.br'
Assunto: RES: Pregão 14/2024

Boa tarde,

Em resposta ao suscitado e conforme referência na determinação do item 9.1 do Anexo VI-A da Instrução Normativa 05/2017:

"9.1. Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado."

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>

Dito isso, os sistemas citados no item 9.1 do Anexo VI-A da IN 05/2017, necessitam da devida instalação dos pontos elétricos, eletrônicos e/ou lógicos, nesse ponto que entra a figura do engenheiro, pois esse profissional será responsável pelo projeto (ou atualização do projeto existente) e o responsável técnico pela execução. Vale lembrar que não podemos confundir responsável técnico pela execução com quem executa a instalação ou manutenção (mão de obra), mesmo que nada impeça que o responsável técnico pela execução seja a mão de obra que execute o serviço de instalação e manutenção, a recíproca não é verdadeira: a mão de obra que executa o serviço de instalação e manutenção, caso não qualificada (engenheiro na visão da IN 05/2017) não pode ser o responsável técnico pela instalação ou manutenção. Por fim, esclarecemos que o objeto em questão, comportará a instalação, de componentes elétricos e tecnológicos, o que justifica a qualificação exigida no respectivo Termo de Referência do Pregão 14/2024, assim é inteligível a contratação de profissional com registro no CREA para implementação dessa tecnologia.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Sumaré

De: Maikel Lima Generoso <acasadonotebookbgi@hotmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 4 de outubro de 2024 15:34
Para: compras@camarasumare.sp.gov.br; compras1@camarasumare.sp.gov.br
Assunto: Pregão 14/2024

Boa tarde, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 458/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 solicito:**

A fim de atender ao princípio da isonomia e proporcionar igualdade de oportunidade aos profissionais e empresas que possuem registro em diferentes conselhos de classe, CREA, CRT e CAU . Solicito por gentileza a inclusão do CRT nesse edital. Desta forma, tanto empresas com registro no CRT quanto no CREA poderão participar do certame, desde que cumpram os requisitos pertinentes a cada conselho e apresentem os devidos comprovantes de registro ou inscrição, dentro do prazo de validade, no qual conte como responsável 01 (um) técnico profissional, para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da licitação.



RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1319 - CENTRO - BIRIGUI/SP
18-36428475 Telefone e Whatsapp